

f) Notificar à CONTRATADA, caso não seja prestada a garantia na forma pactuada, com ciência para a Comissão de Gestão Contrato, a fim de que se faça o registro da ocorrência visando à aplicação de sanção à CONTRATADA prevista no pacto;

g) Registrar em Livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas.

Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 17/09/2020, às 14:13, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1056765** e o código CRC **D035211E**.

Editais

Edital Nº 4 - TRE/PRESI/DG/SGP/COEDE/SECADO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução nº 207/2011 (alterada pela Resolução TRE-PI nº 300/2015) e de acordo com o Contrato TRE-PI nº 52/2019, FAZ SABER que se realizará a 15ª Seleção de Estagiários para a Secretaria do TRE-PI e Cartórios da Capital, o qual reger-se-á pelas seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da SUPER ESTÁGIOS LTDA, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, Ed. Flamengo Park Tower, Sala 617, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, com endereço eletrônico www.superestagios.com.br, telefone (91) 98110-2962 (Polo Belém-PA) e Escritório localizado na Quadra 15, Casa 1, Bairro Dirceu Arcoverde, em Teresina-PI, tel. 3305-1333.

1.2. A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas para estágio de estudantes de níveis Superior e Médio, bem assim formação de cadastro de reserva.

1.3. O estagiário cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, devendo o horário do estágio se desenvolver dentro do expediente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (7h às 13h) e compatibilizar-se com o horário do curso de graduação em que esteja matriculado.

1.4. O estagiário receberá, obedecida à jornada máxima indicada, a título de bolsa, a importância mensal de R\$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais) para estudantes de nível superior e de R\$ 566,00 (quinhentos e sessenta e seis reais) para estudantes de nível médio (Port. nº 40/2017), acrescidos de auxílio-transporte no valor diário de R\$ 4,00 (quatro reais), além de outros benefícios eventualmente previstos em legislação específica.

2. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

2.1. Para participar do processo de seleção, o estudante deverá, previamente, realizar seu cadastro ou atualizá-lo, caso já possua, no site da SUPER ESTÁGIOS, no endereço eletrônico: www.superestagios.com.br, para obter o login e a senha de acesso ao portal.

2.2. Estão habilitados para participar do programa de estágio os estudantes de cursos cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas neste Tribunal e que tenham cumprido com aprovação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso, para estágio de educação superior, ou 1/3 (um terço), para estágio de educação profissional de ensino médio.

2.3. A comprovação do cumprimento dos requisitos referentes ao item 2.3 dar-se-á por ocasião da assinatura do termo de compromisso através de declaração expedida pela instituição de ensino.

2.4. Fica terminantemente proibida a concomitância, total ou parcial, deste com outro estágio similar, em relação ao mesmo candidato.

3. DAS VAGAS

3.1. O Teste Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas para estágio de estudantes de níveis Superior e Médio, surgidas ao longo do prazo de validade, destinadas à Secretaria do TRE-PI e no Fórum Eleitoral de Teresina, conforme segue:

Curso	Nível	Vagas
Direito	Superior	18
Informática	Superior	03
Ciências Contábeis	Superior	02
Administração	Superior	08
Biblioteconomia	Superior	01
Engenharia Civil	Superior	03
Arquitetura e Urbanismo	Superior	02
Comunicação Social habilitação em Jornalismo	Superior	01
Estatística	Superior	01
Técnico em Informática	Médio	08
	TOTAL	47

3.2. Aos candidatos com deficiência, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do concurso.

3.3. O candidato com deficiência quando convocado deverá comparecer, por ocasião da assinatura do termo de compromisso, ao setor médico do TRE-PI, munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuita realizadas exclusivamente no site da SUPER ESTÁGIOS, por meio do sítio eletrônico www.superestagios.com.br, no período de **28/09/2020 a 07/10/2020**.

4.2. Para participar do processo de seleção, o estudante que atender aos requisitos mínimos dispostos no item 2.2 deste Edital deverá acessar o site da Super Estágios (www.superestagios.com.br) e após, realizar seu cadastro ou atualizá-lo, fazer sua inscrição no processo seletivo conforme a vaga do seu curso.

4.3. No momento da inscrição, o estudante deverá anexar no portal da SUPER ESTÁGIOS, o seu histórico escolar atualizado, com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

4.3.1. A não disponibilização do documento ou a realização de anexo de documento ilegível, acarretará o não deferimento da inscrição.

4.4. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, também disponível no site, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. O estudante que não tenha cadastro no site da SUPER ESTÁGIOS deverá efetuá-lo previamente ao ato de inscrição no certame, conforme disposto no item 2.1 deste Edital.

4.6. Será aceita somente uma única inscrição por candidato e, em caso de multiplicidade, será considerada a última inscrição efetuada.

4.7. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um único curso, conforme a relação dos cursos constantes no item 3.1 deste Edital.

4.8. A inexistência ou falsidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, implicará na eliminação sumária do candidato.

4.9. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.

4.10. Não será possível alterar o e-mail e o CPF indicados no ato da inscrição.

4.11. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, no momento da inscrição. O candidato que realizar a inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

4.12. Não será permitida inscrição por via postal, fac-símile, como também inscrição provisória ou condicional, ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

4.13. O acesso ao Edital de Seleção, bem assim outros documentos pertinentes, será feito através do site www.superestagios.com.br.

4.14. A SUPER ESTÁGIOS disponibilizará, no site www.superestagios.com.br, a lista das inscrições deferidas.

4.15. Não haverá limitação no número de inscrito, tendo como critério de aceitação o disposto no subitem 2.2 deste Edital.

4.16. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Esta seleção será realizada por meio de análise de currículos e histórico escolar, para a qual deverão ser examinados, no mínimo, 3 (três) currículos e histórico escolar, para cada curso elencados no item 3.1.

5.2. O resultado da seleção será encaminhado ao TRE-PI para homologação em até 10 (dez) dias úteis.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos necessários para participação nesta Seleção deverão ser anexados no Portal da Super Estágios, no Painel do Estudante até o dia **07/10/2020**, data do término para inscrição.

6.2. Deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar contendo Índice de Rendimento Acadêmico ou média global;
- b) Carteira de Identidade; e
- c) CPF – Cadastro de Pessoa Física (poderá ser apresentado Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil).

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão divulgados no sítio eletrônico da SUPER ESTÁGIOS (www.superestagios.com.br), devendo manter atualizados seus dados cadastrais junto a esta instituição, e quando do preenchimento da inscrição fornecer o endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será classificado para o estágio o estudante que apresentar melhor índice de rendimento acadêmico.

7.2. Serão utilizados, sucessivamente, para desempate, os seguintes critérios:

- 7.2.1. Maior carga horária cursada;
- 7.2.2. Maior idade;
- 7.2.3. Análise das informações cadastral realizada pelo servidor supervisor do estágio.
- 7.2.4. Sorteio público.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. As listas de classificação dos candidatos aprovados e os relatórios com a pontuação dos candidatos serão encaminhadas ao TRE em até **5 (cinco) dias úteis após a seleção**.

8.2. O resultado final será divulgado no site da SUPER ESTÁGIOS, no endereço eletrônico www.superestagios.com.br, após a homologação pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados preliminares desta Seleção disporá de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação desses resultados, via correio eletrônico, em formulário próprio disponibilizado no link correlato ao Teste Seletivo no endereço eletrônico www.superestagios.com.br.

9.2. A interposição de recursos deverá ser feita somente por e-mail, para o endereço eletrônico unidade.belem@superestagios.com.br, e dentro do prazo acima, conforme disposições contidas no site www.superestagios.com.br, no link correspondente a Seleção.

9.3. Não serão aceitos recursos por qualquer outra via, e os assim enviados serão liminarmente indeferidos.

9.4. O recurso deverá ser individual, com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

9.5. Serão rejeitados, também, liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação do Resultado, conforme descrito no item 9.2, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e endereço completo, número de inscrição. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile (fax), ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.6. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9.7. Os recursos julgados serão divulgados no sítio eletrônico da Super Estágios, www.superestagios.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação e o número de vagas existentes, podendo os demais aprovados serem convocados posteriormente, no decorrer do período de validade do concurso e na medida em que se abrirem novas vagas.

10.2. Serão exigidos do candidato convocado, além de firmar "Termo de Compromisso de Estágio", com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos:

- a) 1 (uma) foto 3x4;
- b) Cópias da cédula de identidade e do CPF, que serão autenticadas pelo servidor que receber, e atestado de sanidade física e mental (fornecido e assinado por médico do Tribunal);
- c) Declaração de que não desempenha nenhuma atividade de estágio em órgão de natureza pública ou privada em concomitância total ou parcial com o estágio do TRE-PI, conforme modelo constante no Anexo I;
- d) Declaração fornecida pela Instituição de Ensino de que está frequentando regularmente o curso;
- e) Certidão de que não exerce atividade partidária nem pertence a diretório de partido político (disponível no Tribunal);
- f) declaração de carga horária, expedida pela Instituição de Ensino, certificando que o aluno já atingiu, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos obrigatórios do curso, se de nível superior, ou 1/3 (um terço), se profissionalizante de nível médio.
- g) Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas pela Resolução TRE-PI nº 258/2013 que institui o Código de Ética do TRE-PI, conforme modelo constante no ANEXO III.

10.3. Qualquer alteração de endereço ou dados cadastrais dos candidatos classificados deverá ser atualizada no perfil (cadastro) do estudante no sítio eletrônico www.superestagios.com.br com acesso por meio de *login* e senha no momento do cadastro no site.

10.3.1. A não comunicação de alteração de endereço ou dados cadastrais implicará perda da oportunidade de estágio por parte do candidato, se este não for localizado à época da convocação.

10.3.2. A SUPER ESTÁGIOS não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de dados não atualizados.

10.3.3. Após convocação o candidato tem o **prazo máximo de 5 (cinco) dias** para assumir o estágio, sob pena de ser considerado desistente.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO

11.1. O Teste Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, a critério do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por até igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Tribunal, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e o Tribunal, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

12.2. O Estágio será de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, a critério das partes, por até igual período.

12.3. Ocorrerá a cessação do Estágio:

- a) Automaticamente, ao término do estágio;
- b) "EX-OFFICIO", no interesse da Administração, inclusive se comprovada a falta de aproveitamento, na unidade e/ou na Instituição de Ensino, após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio;
- c) A pedido do estagiário(a);
- d) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- e) Pelo não comparecimento à unidade onde se realizar o estágio, sem motivo justificado, por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no período de um mês, bem como aquele que faltar, sem motivo justificado, por quinze dias alternados ou seguidamente, durante o período completo do estágio;
- f) Pela interrupção ou conclusão do curso na Instituição de Ensino.

12.4. Havendo necessidade de outras informações, as mesmas poderão ser obtidas junto a SUPER ESTÁGIOS pelo e-mail unidade.belem@superestagios.com.br.

12.5. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

12.6. A organização da Seleção, inscrição, recebimento de documentação, classificação dos candidatos, bem assim os pareceres referentes a recursos ficarão a cargo da SUPER ESTÁGIOS.

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

12.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

12.9. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Presidência do TRE-PI.

Teresina, 18 de setembro de 2020.

DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente do TRE-PI

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE ESTÁGIO

Eu, _____, estudante do curso de _____, da _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº. 2.848/40, Código Penal, junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, não desempenhar qualquer atividade de estágio similar em órgão de natureza pública ou privada em concomitância total ou parcial com o estágio deste Tribunal.

_____, (PI), _____ de _____ de 20__.

NOME DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____, estudante do curso de _____, da _____, DECLARO não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim até o segundo grau de candidato a cargo eletivo.

_____, _____ de _____ de 20__

NOME DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO OBSERVÂNCIA REGRAS CÓDIGO DE ÉTICA

Eu, _____, aprovado(a) em Teste Seletivo para desenvolver atividades de estagiário de nível _____, área _____, neste Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, declara conhecer e compromete-se a acatar e observar todas as regras estabelecidas pela Resolução TRE-PI nº 258/2013 que institui o Código de Ética do TRE-PI.

_____, (PI), _____ de _____ de _____.

NOME DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

Em 18 de setembro de 2020.